



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1112/2010

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1030/2009, DE 18/06/2009 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010, 1051/2009, DE 27/11/2009 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010 A 2013 E 1050/2009, DE 27/11/2009 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2010, NO VALOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei inserido na Lei Municipal nº 1051/2009, de 27/11/2009 - PLANO PLURIANUAL no exercício financeiro de 2010 e na Lei Municipal nº 1030/2009, de 18/06/2009 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2010, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

Unidade: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					
Programa: 0008 – Desenvolvimento do Ensino					
Função: 04 – Administração					
Subfunção: 123 – Administração Financeira					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
3.023 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	P	Veículos	Unid.	3	472.150,00

Art. 2º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 472.150,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais), destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE ENSINO

123610008.3.023000 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100.000,00
....FONTE: 01150 CONV.MEC/FNDE – VEÍCULO ESCOLAR1

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 331.650,00
....FONTE: 01151 CONV.MEC/FNDE – VEÍCULOS ESCOLAR2

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 40.500,00
....FONTE: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

SOMA.....R\$ 472.150,00

Art. 3º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso recursos na receita do exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 01150 CONV. MEC/FNDE – VEICULO ESCOLAR1.....R\$ 100.000,00

FONTE: 01151 CONV. MEC/FNDE – VEICULOS ESCOLAR2.....R\$ 331.650,00

SOMA.....R\$ 431.650,00

CANCELAMENTO DE DOTACÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.003000 DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 40.500,00
23 FONTE: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

SOMA.....R\$ 40.500,00


SOMA GERAL.....R\$ 472.150,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da receita e/ou da despesa será(ão) determinado(s) pelo decreto de abertura do presente crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8985</u>
Data, <u>22</u> / <u>09</u> / <u>2010</u>
 O FUNCIONÁRIO